



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1 591 , DE 7 DE OUTUBRO DE 1 961.

Autor: Poder Executivo

Reestrutura cargos e referências, existentes na Imprensa Oficial do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - A partir de 1º de dezembro dêste ano, ficam assim reestruturados os seguintes cargos e referências, existentes na Imprensa Oficial do Estado:

2	Operários de Artes Gráficas	padrão	P
2	" " " "	"	O
3	" " " "	"	N
3	" " " "	"	M
6	" " " "	"	L
1	Revisor	"	N
1	Revisor	"	L
1	Extranumerário Gráfico Ref.		XVI
1	" " "		XV
1	" " "		XII
1	" Contínuo Ref.		XII

Artigo 2º - Fica elevada para Cr\$ 0,50, à remuneração de Cr\$ 0,040, fixada pela Lei nº 521, de 28 de outubro de 1 952, por composição de cada linha corrida, nos corpos e medidas indicadas na citada Lei nº 521.

Artigo 3º - Os atuais ocupantes ficam automaticamente enquadrados nos novos padrões e referências que lhes correspondem, apostilando-se os respectivos títulos.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Artigo 4º - As despesas decorrentes da rees-
truturação, correrão pela verba respectiva do Orçamento, suple-
mentada se necessário.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 7 de outubro
de 1961, 140º da Independência e 73º da República.

Registrada à fls.
do livro competente
Em. 11. 1. 62.
Estanteiro.
Esc.

Luiz Otávio
Campos